## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.511 SÃO PAULO

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN
RECTE.(s) : TELEFÔNICA BRASIL S/A

ADV.(A/S) :HELDER MASSAAKI KANAMARU E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :FERNANDA LOPES PAIS

ADV.(A/S) :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

## **DECISÃO:**

- (I) Premissa: Tema 800, cujo recurso-paradigma é o ARE-RG 835.833, DJe 26.03.2015, de relatoria do Ministro Teori Zavascki.
- (II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro EDSON FACHIN

Relator

Documento assinado digitalmente